



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/26

PROCESSO nº 1000103/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENTREGA IMEDIATA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/05/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

Integram este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – ARQUIVOS ELETRÔNICOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

### PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 1000103/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENTREGA IMEDIATA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V) que integra este Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

**2.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4.** empresas com falência decretada;

**2.2.5.** empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

**2.2.6.** quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**2.4.1.** Admitir-se-á a participação de consórcios.

**2.4.2.** As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

**2.4.2.1.** A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.4.2.1.1.** O compromisso deverá explicitar:

**2.4.2.1.1.1.** A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

**2.4.2.1.1.2.** O objetivo da consorciação;

**2.4.2.1.1.3.** O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

**2.4.2.2.** A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

**2.4.2.3.** A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

**2.4.2.4.** As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

**2.4.2.5.** Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**2.4.2.6.** A designação do representante legal do consórcio.

**2.4.3.** Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

**2.4.4.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.4.5.** Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**2.4.5.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 2.5. Da participação de cooperativas

**2.5.1.** Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

**2.5.1.1.** O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

**2.5.1.2.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

**2.5.1.3.** Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**2.5.1.4.** Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

**d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

**3.1.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico [bll.org.br/cadastro](http://bll.org.br/cadastro).

**3.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
  - 4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 5 – DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.**

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.11.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

**5.14.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

anexos.

## 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.1. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

## 6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

<b>REDUÇÃO – R\$</b>
<b>R\$ 100,00</b>

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

lance que ensejar prorrogação.

**6.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.8.** Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.8.1.1.** No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

**6.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

**6.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

**6.9.** Após o procedimento de que trata o subitem 6.8, permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

**6.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.10.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

**6.10.2.** Empresas brasileiras;

**6.10.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.10.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **6.11. Negociação:**

**6.11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.11.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

#### **6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:**

**6.12.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.12.2.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

**6.13.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

**a)** Ficha Técnica dos itens a serem fornecidos;

**b)** Apresentação de carta solidariedade para os itens 01, 08, 09, 13 e 14 no caso de fornecedores que atuem como revendedores ou distribuidores, na qual este se compromete a assegurar à disponibilização de rede de assistência técnica e ao cumprimento integral das condições de garantia estabelecidas neste documento e seus anexos.

**6.13.2.** O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.13.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.13.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo III.

**6.13.5.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6.14. Fase de habilitação:**

**6.14.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

**6.14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos<sup>1</sup> e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

**6.14.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.14.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.14.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.14.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.14.3.** Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.14.3.1.** **A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.**

**6.14.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**6.14.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**6.14.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

<sup>1</sup> Consulta pelo link <[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)>

<sup>2</sup> Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.14.6.** Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

**b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

**c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro**

**CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP**

**Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61**

**E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)**

**e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

**e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

**e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

**f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

**6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.6. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

**6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

**6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova de **inscrição estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

**c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

**c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

**c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

**7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar a licitação.

**7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**7.3.5.** Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

## 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

## 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.5.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

**7.5.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

**7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6.3.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**7.6.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.6.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.6.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

**8.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira **ou** através do seguinte Correio Eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

**8.3.1.** No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## 9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.**

10.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

**10.2.3.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.3 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**10.2.3.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

**10.3.** Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.

**10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 03 meses para os Departamentos de Assistência Social, Bem-Estar Animal e Trânsito e Segurança e 12 (doze) meses para os Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos.**

**10.6.** Para os demais Departamentos como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a contratação dar-se á por nota de empenho de despesas.

## **11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Para os Departamentos de Assistência Social, Bem-Estar Animal e Trânsito e Segurança, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos**

**11.1.** Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula Quinta da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

**Para os Departamentos de Saúde e Finanças**

**11.2.** Não será admitido o fornecimento pela adjudicatária sem que esta esteja de posse da autorização de fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

**11.3. Os produtos objeto do presente edital serão entregues pela adjudicatária, conforme autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, as quais conterão as informações e condições essenciais para o fornecimento, bem como a proposta da CONTRATADA.**

**11.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento no Departamento requisitante conforme estabelecido no subitem 5.1. do Anexo I, sem qualquer ônus para o Município.**

**11.5.** Recebida a autorização de fornecimento, a adjudicatária deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo e local indicado no item 5.1, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**11.5.1. Provisoriamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor responsável ou pela unidade requisitante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**11.5.2.** Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

**11.5.3.** Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.5.4.** Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**11.5.5.** Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:

**a)** O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser **substituído integralmente** por outro novo, em perfeitas



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

condições e em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**a.1)** Caso, durante o recebimento provisório, sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades em peças, componentes ou acessórios do veículo, a unidade recebedora notificará a Contratada para que proceda à **substituição das peças defeituosas** e à devida regularização no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

**b)** Constatadas irregularidades, ausência de itens obrigatórios ou desconformidade com as especificações técnicas durante o recebimento provisório, que ensejam a sua **complementação**, a Contratada será formalmente notificada para sanar as pendências no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

**11.5.6.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da adjudicatária.

**11.6.** A aceitação definitiva dar-se-á em **15 (quinze) dias corridos**, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devidamente emplacado, licenciado e apto à circulação, procedendo-se à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

**11.7.** O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

**11.8.** Os produtos serão entregues pela adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

**11.8.1.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

**11.8.2.** O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente limpo, sem avarias, riscos ou danos, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação técnica e demais itens exigidos pela legislação vigente.

**11.8.3.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

**11.8.4.** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

**11.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

**11.10.** No recebimento e aceitação do objeto deste Edital, serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

**11.11.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, desde que seguido os prazos apresentados no subitem 11.5.5.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Para os Departamentos de Assistência Social, Bem-Estar Animal e Trânsito e Segurança, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos**

**12.1.** O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sétima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

**Para os Departamentos de Saúde e Finanças**

**12.2.** A adjudicatária apresentará junta a entrega do objeto, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprová-la e liquida-la, ou rejeitá-las **após o recebimento definitivo**.

**12.2.1.** Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária.

**12.3.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.2 deste item 12, a partir da data de sua reapresentação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**12.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.**

**12.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.4.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente.

**12.4.3.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**12.4.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**12.4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.**

**12.5.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

**12.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a ADJUDICATÁRIA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

**12.7.** O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

**12.8.** O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.9.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.4.** multas:

**13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto;

**13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de sua inexecução total;

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.

**13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

**13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

**13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

**13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

## 14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Para os Departamentos de Assistência Social, Bem-Estar Animal e Trânsito e Segurança, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos**

**15.1.** As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

**Para os Departamentos de Saúde e Finanças**

**15.2.** A adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**15.3.** A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

**15.3.1.** A adjudicatária é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo contratante.

**15.4.** A adjudicatária é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

**15.5.** A adjudicatária é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**15.6.** A adjudicatária é responsável integralmente para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**15.7.** A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

**15.8.** A adjudicatária obriga-se, ainda, a:

**15.8.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

**15.8.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**15.8.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**15.8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos estabelecidos no item 11, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**15.8.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**15.8.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo contratante, bem como seu descarregamento;

**15.8.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

**15.9.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

**15.10.** Permanecem plenamente exigíveis todas as demais obrigações previstas no Subitem **8.5 DO ANEXO I**, as quais integram o presente Edital para todos os efeitos legais, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento, ainda que não expressamente reiteradas neste instrumento.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Para os Departamentos de Assistência Social, Bem-Estar Animal e Trânsito e Segurança, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos**

**16.1.** As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

**Para os Departamentos de Saúde e Finanças**

**16.2.** Atestar e liquidar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor competente.

**16.3.** Efetuar o pagamento na forma fixada neste Edital.

**16.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Edital.

**16.5.** Propiciar acesso aos empregados da adjudicatária ao local determinado para a entrega.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**16.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

**16.7.** Notificar, por escrito, à adjudicatária sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

**16.8.** Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

**16.9.** Permanecem plenamente exigíveis todas as demais obrigações previstas no subitem **8.6 DO ANEXO I**, as quais integram o presente Edital para todos os efeitos legais, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento, ainda que não expressamente reiteradas neste instrumento.

## 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste edital.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob os seguintes números:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.21.01	Departamento de Proteção e Bem-estar animal	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
01.09.01	Departamento de Meio Ambiente	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
01.07.01	Departamento de Finanças	Próprio
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
15.02.10	Departamento Municipal de Saúde	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
15.01.10		Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprio
01.19.02		
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Transferência e Convênios Federais - Vinculados

## 19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**20.1.** Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**21.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**21.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**21.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação;

**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**21.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

**21.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

**Renata Gião Ruy**  
Chefe do Setor de Licitações

**Débora Ferraz Carvalho**  
Diretora do Departamento de Administração, em  
substituição



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades estimadas, de modo a orientar o fornecedor, amparado na Lei nº 14.133/21, conforme os elementos estabelecidos pelo Decreto nº 7.587/23, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista.

**1.1.1.** Considerando que os itens possuem valor referencial superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, procedeu-se à análise quanto à aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.1.2.** Todavia, embora ultrapassado o referido limite, não será realizada a divisão em cota reservada para ME e EPP, tendo em vista que o objeto é tecnicamente indivisível. Cada item corresponde a um veículo completo, cuja eventual fragmentação comprometeria a integridade da contratação, a padronização, a garantia do fabricante e a funcionalidade do bem, tornando inviável o parcelamento por cota.

**1.1.3.** Dessa forma, a licitação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se, contudo, a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens permanentes de natureza comum'.

DPTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL R\$	PARTICIPAÇÃO
DMS	1	<b>Veículo Tipo Van com DPM</b> <b>Características Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo tipo van;</li><li>• Zero quilômetro;</li><li>• Adaptado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);</li><li>• DPM homologado pelos órgãos competentes;</li></ul> <b>Capacidade de Passageiros</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima total de 16 (dezesesseis) lugares, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 14 (quatorze) assentos convencionais;</li><li>○ 01 (um) assento com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);</li><li>○ 01 (um) assento para o motorista.</li></ul></li></ul> <b>Motorização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a diesel.</li></ul> <b>Segurança e Acessibilidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança;</li><li>• Travas;</li><li>• Sinalização adequada;</li><li>• Demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.</li></ul> <b>Conforto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de ar-condicionado.</li></ul> <b>Garantia e Conformidade Legal</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia e assistência técnica asseguradas pelo fabricante ou concessionária autorizada;</li><li>• Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);</li><li>• Atendimento às Resoluções do CONTRAN;</li><li>• Atendimento às regulamentações aplicáveis do INMETRO.</li></ul>	UN	1	341.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
DMS	2	<b>Veículo Automotor Tipo Minivan</b> <b>Características Gerais</b>	UN	2	285.980,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo automotor tipo minivan;</li><li>• Zero quilômetro;</li><li>• Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista.</li></ul> <p><b>Motorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor compatível com uso urbano e rodoviário.</li></ul> <p><b>Direção e Conforto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção assistida;</li><li>• Sistema de ar-condicionado.</li></ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itens obrigatórios de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</li></ul> <p><b>Garantia e Conformidade Legal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima legal;</li><li>• Assistência técnica assegurada pelo fabricante ou concessionária autorizada;</li><li>• Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);</li><li>• Atendimento às Resoluções do CONTRAN;</li><li>• Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.</li></ul>				
DMS e DMA	3	<p><b>Veículo Automotor Tipo Hatch</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, sem uso anterior, emplacamento zero;</li><li>• Ano de fabricação / modelo igual ou posterior ao exercício vigente;</li><li>• Cor branca, pintura lisa, padrão original de fábrica;</li><li>• Capacidade Mínima para cinco ocupantes;</li><li>• Direção assistida (elétrica ou hidráulica);</li><li>• Tração dianteira;</li><li>• Motor dianteiro transversal;</li></ul> <p><b>Motorização e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a combustão interna;</li><li>• Número de cilindros: mínimo 3;</li><li>• Cilindrada mínima: 75 CV, considerando etanol ou combustível equivalente;</li><li>• Torque compatível com a categoria;</li><li>• Sistema de alimentação por injeção eletrônica;</li><li>• Combustível: flex. (etanol/gasolina);</li><li>• Atender integralmente as normas ambientais vigentes;</li></ul> <p><b>Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmbio manual, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré;</li><li>• Embreagem monodisco a seco ou sistema equivalente.</li></ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios ABS nas quatro rodas;</li><li>• Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente;</li><li>• Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC/TC) ou sistema similar;</li><li>• Mínimo de 2 airbags frontais;</li><li>• Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes</li><li>• Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;</li><li>• Sistema de alarme antifurto;</li><li>• Imobilizador eletrônico de motor.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado;</li><li>• Vidros elétricos nas portas;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Volante com regulagem mínima de altura;</li><li>• Computador de bordo ou display informativo;</li></ul>	UN	1 (DMS) + 2 (DMA) = 3	327.030,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de som ou multimídia compatível com rádio AM/FM e conectividade básica USB ou Bluetooth).</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Comprimento mínimo de 4.000 mm;</li><li>Distância entre eixos mínima: 2.5000 mm;</li><li>Portas malas com capacidade mínima de 300 litros;</li><li>Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.</li></ul> <p><b>RODAS E PNEUS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo 14 polegadas;</li><li>Pneus novos, compatíveis com o veículo;</li><li>Estepe, macaco e chave de rodas.</li></ul> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme legislação vigente;</li><li>Assistência técnica autorizada em território nacional;</li><li>Manual do proprietário em português;</li><li>Certificado de garantia.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo entregue emplacado, licenciado e com todos os tributos quitados;</li><li>Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;</li><li>Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li></ul>				
DEO	4	<p><b>Veículo Automotor do tipo Caminhão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo novo, 0 km</li><li>Ano/Modelo: Igual ou superior ao ano da contratação;</li><li>Cor branca</li><li>Cabine dupla, 04 portas de fábrica</li><li>Capacidade para 07 ocupantes</li></ul> <p><b>Motorização e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motor a diesel, Proconve P8 (Euro VI);</li><li>Potência: 160 CV;</li><li>Torque máximo: 380 Nm;</li><li>Cilindrada: Mínima de 2.998 cm<sup>3</sup>, com 4 cilindros em linha;</li><li>Tecnologia: Injeção eletrônica Common Rail e Turbo Intercooler</li></ul> <p><b>Transmissão e Direção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tração traseira 4x2</li><li>Câmbio manual com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré</li><li>Direção: Hidráulica ou elétrica, com volante regulável.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>PBT (Peso Bruto Total): Mínimo de 4.400 kg;</li><li>Distância entre eixos: Aproximada de 3.750 mm para acomodação da cabine dupla e carroceria;</li><li>Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 80 litros.</li></ul> <p><b>Sistema de Freios e Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de Freio: Hidráulico servoassistido, a disco nas 4 rodas;</li><li>Segurança Ativa: Sistema ABS (Antitravamento) e EBD (Distribuição eletrônica de frenagem);</li><li>Controle de Estabilidade: Equipado com ESP (Sistema de Controle de Estabilidade) e Hill Holder (assistente de partida em rampa);</li><li>Segurança Passiva: Airbags para motorista e passageiros.</li></ul> <p><b>Carroceria de Madeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: Carroceria fixa em madeira de lei de alta densidade e resistência;</li></ul>	UN	2	748.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura: Guardas laterais e traseira articuladas/removíveis;</li><li>Dimensões: Compatíveis com o chassi do veículo, respeitando o limite de carga útil e balanço traseiro;</li><li>Acabamento: Pintura resistente a intempéries e assoalho reforçado.</li></ul> <p><b>Cabine e Conforto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Itens de Série: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem;</li><li>Segurança: Alarme de ré, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes e faixas refletivas;</li><li>Instrumentação: Painel completo com hodômetro e computador de bordo.</li></ul> <p><b>Garantia e Assistência Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia: Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;</li><li>Manuais: Fornecimento de manual de operação e manutenção em português;</li><li>Rede: Assistência técnica autorizada em território nacional.</li></ul>				
DTS	5	<p><b>Veículo Utilitário Tipo Pick-up</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo automotor utilitário tipo pick-up</li><li>Cabine dupla original de fábrica</li><li>Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes</li><li>Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior</li><li>Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis</li></ul> <p><b>Motorização e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motorização Flex (etanol/gasolina)</li><li>Potência mínima de 107 cv</li><li>Torque mínimo de 13,5 kgfm</li><li>Compatível com uso urbano e rural</li></ul> <p><b>Transmissão e Tração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré</li><li>Tração dianteira 4x2</li><li>Direção hidráulica, elétrica ou eletro- hidráulica, de fábrica.</li><li>Airbags frontais (motorista e passageiro);</li></ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de freios ABS com EBD</li><li>Controle eletrônico de estabilidade (ESC)</li><li>Assistente de partida em rampas (Hill Holder) ou sistema equivalente</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Caçamba com protetor de alta resistência</li><li>Capota marítima</li><li>Capacidade de carga útil mínima de 600 kg, considerando condutor, passageiros e carga</li></ul> <p><b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ar condicionado;</li><li>Vidros elétricos;</li><li>Travas elétricas;</li><li>Sistema de som com conexão Bluetooth;</li><li>Rodas de aro mínimo 15 polegadas;</li></ul>	UN	1	138.647,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
DMF	6	<p><b>Veículo Automotor de Passeio Tipo Sedan</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo automotor de passeio, tipo Sedan;</li><li>Zero quilômetro;</li><li>Ano/modelo 2026 ou 2027;</li><li>Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, inclusive o motorista;</li></ul>	UN	2	245.846,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Quatro portas laterais;</li><li>• Cores: branca, prata ou preta;</li><li>• Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante.</li></ul> <p><b>Rodas e Pneus</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas de aço ou liga leve;</li><li>• Aro mínimo de 15 polegadas;</li><li>• Quatro furações.</li></ul> <p><b>Motorização e Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização mínima de 1.0 litro;</li><li>• Turboalimentada;</li><li>• Potência mínima de 116 cv;</li><li>• Combustível flex (gasolina/etanol);</li><li>• Transmissão manual ou automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas;</li><li>• Tração 4x2.</li></ul> <p><b>Direção e Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção assistida (elétrica ou hidráulica);</li><li>• Freios ABS nas rodas dianteiras e traseiras;</li><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Cintos de segurança para todos os ocupantes;</li><li>• Encostos de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente (macaco, chave de roda e triângulo de sinalização), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado de fábrica;</li><li>• Sistema de rádio com conexão Bluetooth e USB;</li><li>• Alto-falantes nas portas;</li><li>• Travas elétricas;</li><li>• Vidros elétricos nas portas dianteiras;</li><li>• Computador de bordo;</li><li>• Chave presencial ou tipo canivete com telecomando para travamento remoto.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta-malas com capacidade mínima de 469 litros (bancos em posição normal);</li><li>• Altura mínima de 1.470 mm;</li><li>• Largura mínima de 1.720 mm;</li><li>• Comprimento mínimo de 4.260 mm;</li><li>• Entre-eixos mínimo de 2.530 mm;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.</li></ul>				
DTS e DEO	7	<p><b>Veículo Automotor Tipo Pick-up</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo automotor tipo pick-up;</li><li>• Novo, zero quilômetro, sem uso anterior;</li><li>• Primeiro emplacamento;</li><li>• Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Cabine simples;</li><li>• Capacidade para motorista e 01 (um) passageiro;</li><li>• Tração dianteira;</li><li>• Combustível flex (gasolina/etanol).</li></ul> <p><b>Motorização e Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor com cilindrada mínima de 1.3 litros;</li><li>• Configuração de 04 cilindros em linha;</li><li>• Potência mínima de 85 cv;</li><li>• Sistema de injeção eletrônica;</li></ul>	UN	2 (DTS) + 1 (DEO) = 3	306.546,81	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão manual mecânica de 05 (cinco) marchas;</li><li>• Indicador de troca de marchas.</li></ul> <b>Direção e Sistema de Freios</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Volante com ajuste de altura;</li><li>• Sistema de freios com ABS.</li></ul> <b>Rodas e Pneus</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas de aço;</li><li>• Aro mínimo de 15 polegadas;</li><li>• Pneus compatíveis com o conjunto.</li></ul> <b>Tanque de Combustível</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de 45 litros.</li></ul> <b>Suspensão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos de duplo efeito e molas helicoidais;</li><li>• Suspensão traseira com eixo rígido, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e molas parabólicas longitudinais.</li></ul> <b>Caçamba e Capacidade de Carga</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade volumétrica mínima de 1.350 litros;</li><li>• Capacidade de carga útil mínima de 720 kg;</li><li>• Protetor de caçamba.</li></ul> <b>Acessórios e Proteções Adicionais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Protetor de cárter;</li><li>• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;</li><li>• Santantônio (arco de proteção da cabine);</li><li>• Grade protetora da janela traseira.</li></ul> <b>Conforto, Segurança e Conveniência</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado com função quente/frio;</li><li>• Cintos de segurança retráteis;</li><li>• Apoios de cabeça com regulagem de altura;</li><li>• 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro);</li><li>• Faróis baixo e alto;</li><li>• Faróis de neblina;</li><li>• Lavador e limpador de para-brisa dianteiro;</li><li>• Para-sóis para motorista e passageiro;</li><li>• Rádio AM/FM com alto-falantes e antena externa;</li><li>• Tomada de 12 volts no interior da cabine;</li><li>• Tapetes de borracha removíveis;</li><li>• Painel de instrumentos com velocímetro, conta-giros e marcador de nível de combustível;</li><li>• Estepe;</li><li>• Macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.</li></ul> <b>Garantia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Fornecida pelo fabricante;</li><li>• Sem limite de quilometragem;</li><li>• Abrangendo todos os sistemas e equipamentos originais de fábrica.</li></ul>				
DPB	8	<b>Veículo Tipo Furgão Compacto</b> <b>Características Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo tipo furgão compacto;</li><li>• Zero quilômetro;</li><li>• Ano de fabricação 2026;</li><li>• Adaptado para transporte de animais;</li><li>• Capacidade para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista;</li><li>• Cor branca, prata ou preta;</li></ul>	UN	1	185.466,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 01 (um) ano.</li></ul> <p><b>Portas e Estrutura Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas de aço ou liga leve;</li><li>• Aro 15, com quatro furações;</li><li>• Três portas laterais;</li><li>• Ao menos uma porta lateral deslizante;</li><li>• Portas traseiras com abertura no padrão 1/3–2/3;</li><li>• Luzes de rodagem diurna (DRL);</li><li>• Adesivagem externa temática com identidade visual do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.</li></ul> <p><b>Compartimento de Carga e Adaptação Interna</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento lateral e de teto adequado à fácil limpeza e higienização;</li><li>• Piso revestido em alumínio lavrado antiderrapante;</li><li>• Sistema de climatização para assegurar conforto térmico aos animais;</li><li>• Compartimento dianteiro para armazenamento de ração e acessórios;</li><li>• 02 (dois) compartimentos inferiores para transporte de animais de grande porte;</li><li>• 03 (três) compartimentos superiores para transporte de animais de pequeno porte;</li><li>• Todos os compartimentos com bandejas de piso removíveis e revestidas em borracha.</li></ul> <p><b>Motorização e Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização bicombustível (gasolina/etanol);</li><li>• Cavalos: mínimo 90 cv;</li><li>• Potência mínima de 1.0;</li><li>• Motor com corrente de distribuição;</li><li>• Transmissão manual ou automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas.</li></ul> <p><b>Direção e Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>• Sistema de freios com ABS nas rodas dianteiras;</li><li>• Airbags frontais;</li><li>• Cintos de segurança;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo macaco hidráulico e triângulo de sinalização.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e USB;</li><li>• Travas elétricas;</li><li>• Vidros elétricos nas portas dianteiras;</li><li>• Chave presencial ou tipo canivete.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carga útil mínima de 500 kg;</li><li>• Altura mínima de 1.200 mm;</li><li>• Largura mínima de 1.700 mm;</li><li>• Comprimento mínimo de 4.400 mm;</li><li>• Entre-eixos mínimo de 2.800 mm;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros.</li></ul>				
DEO + DMA	9	<p><b>Veículo caminhão tipo toco (4x2), 0km, motor Diesel min. 250CV, com caçamba basculante 6m³.</b></p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, zero quilômetro;</li><li>• Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e</li></ul>	UN	2 (DEO) + 2 (DMA) = 4	2.467.879,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	<p>normas do CONTRAN.</p> <p><b>MOTORIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a diesel;</li><li>• Potência mínima de 185 cv;</li><li>• Torque mínimo de 700 Nm;</li><li>• Número mínimo de 4 cilindros.</li></ul> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmbio manual;</li><li>• Mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré.</li></ul> <p><b>DIREÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção hidráulica ou elétrica.</li></ul> <p><b>FREIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de freio a ar;</li><li>• Freios com sistema ABS;</li><li>• Freio motor ou equivalente funcional;</li><li>• Freio de estacionamento seguro.</li></ul> <p><b>SUSPENSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema compatível com operação em carga;</li><li>• Dianteira e traseira com amortecimento adequado ao PBT.</li></ul> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de 24V;</li><li>• Baterias e alternador compatíveis com operação severa.</li></ul> <p><b>PESO E CAPACIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg.</li></ul> <p><b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de 200 litros.</li></ul> <p><b>CAÇAMBA BASCULANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</b></li><li>• Volume mínimo de 6 m<sup>3</sup>;</li><li>• Estrutura em aço estrutural ou equivalente de alta resistência mecânica;</li><li>• Compatível com transporte de materiais a granel (terra e entulho leve a médio).</li></ul> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assoalho em chapa de aço com espessura mínima DE 3,00 mm;</li><li>• Laterais em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm;</li><li>• Estrutura com reforços longitudinais e transversais em perfis metálicos tipo "U" ou equivalente técnico;</li><li>• Painel frontal reforçado;</li><li>• Soldagem contínua ou equivalente que assegure resistência estrutural.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE BASCULAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema hidráulico acionado por tomada de força (TDF);</li><li>• Cilindro hidráulico de simples ação ou equivalente compatível;</li><li>• Conjunto hidráulico completo dimensionado para operação sob carga nominal.</li></ul> <p><b>TAMPA TRASEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema basculante com travamento mecânico ou automático;</li><li>• Abertura compatível com descarga total da carga;</li><li>• Estrutura reforçada contra deformações.</li></ul> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento anticorrosivo;</li><li>• Pintura industrial resistente à abrasão e intempéries.</li></ul> <p><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Vidros e travas elétricas;</li><li>• Alarme de ré;</li><li>• Banco do motorista com regulagem;</li><li>• Cintos de segurança conforme legislação;</li><li>• Tacógrafo (quando exigido);</li><li>• Kit de ferramentas obrigatório (macaco, triângulo, chave de roda);</li><li>• Iluminação completa conforme legislação vigente;</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Faixas refletivas conforme CONTRAN.</li></ul> <b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme legislação vigente;</li><li>• Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;</li><li>• Rede de assistência técnica autorizada em território Nacional.</li><li>• Certificado de garantia.</li></ul> <b>DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo entregue emplacado, licenciado e com todos os tributos quitados;</li><li>• Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;</li><li>• Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li></ul>				
DEO + DMA	10	<p><b>Máquina retroescavadeira (4x4), 0km, cabine fechada com ar-condicionado.</b></p> <p>A Retroescavadeira deve ser dotada de motor diesel com tecnologia de fabricação integrada, de modo que o conjunto motor, transmissão e chassi sejam produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento. Tal exigência justifica-se pela necessidade de sinergia total entre o trem de força e o sistema hidráulico, permitindo que a assistência técnica e a garantia de fábrica sejam prestadas de forma integral pelo fabricante original, sem a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores de componentes.</p> <b>ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Máquina Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes especificações técnicas MÍNIMAS:</li></ul> <b>MOTORIZAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a diesel;</li><li>• Potência mínima: 90 HP;</li><li>• 4 cilindros ou superior;</li><li>• Injeção direta ou eletrônica;</li><li>• Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua;</li><li>• Atendimento às normas de emissões vigentes;</li></ul> <b>TRANSMISSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Powershift, Powershuttle ou tecnologia equivalente;</li><li>• Mínimo de 4 marchas à frente e 4 à ré;</li><li>• Tração 4x4;</li><li>• Transmissão com conversor de torque ou tecnologia equivalente;</li></ul> <b>SISTEMA DE ESCAVAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Profundidade mínima de escavação: 4,00 m a 4,20 m;</li><li>• Alcance compatível com a categoria;</li><li>• Força de escavação compatível com equipamentos de médio porte;</li><li>• Braço traseiro padrão ou equivalente técnico compatível com a profundidade exigida;</li><li>• Concha traseira com largura aproximada de 600 mm (24");</li></ul> <b>SISTEMA CARREGADEIRA FRONTAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,90 m<sup>3</sup>;</li><li>• Sistema hidráulico de levante robusto;</li><li>• Altura de descarga compatível com caminhões basculantes médios;</li><li>• Força de desagregação compatível com a categoria;</li></ul> <b>PESO OPERACIONAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso operacional mínimo de 7.000 kg;</li><li>• Estrutura reforçada para operações contínuas;</li></ul> <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema hidráulico de alta eficiência e resposta rápida;</li><li>• Comandos servoassistidos ou equivalentes;</li></ul> <b>CABINE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabine fechada com proteção estrutural ROPS/FOPS certificada;</li></ul>	UN	2 (DEO) + 1 (DMA) = 3	1.253.000,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>Ar-condicionado;</li><li>Assento com suspensão regulável;</li><li>Direção hidráulica;</li><li>Boa visibilidade operacional;</li><li>Painel com monitoramento de funções da máquina;</li><li>Horímetro;</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de iluminação de trabalho para operação noturna segura (frontal e traseira);</li><li>Alarme de ré;</li><li>Espelhos retrovisores externos;</li><li>Extintor de incêndio conforme legislação vigente;</li><li>Kit de segurança obrigatório;</li><li>Pneus industriais novos compatíveis com a aplicação;</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento novo, zero quilômetro;</li><li>Garantia mínima de 12 meses;</li><li>Manual de operação e manutenção em português;</li><li>Rede de assistência técnica no território nacional;</li><li>Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes;</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública;</li><li>Certificado de garantia.</li></ul>				
DEO	11	<p><b>Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (13 ton), 0km, Cabine Fechada com Ar-Condicionado</b></p> <p>A Retroescavadeira deve ser dotada de motor diesel com tecnologia de fabricação integrada, de modo que o conjunto motor, transmissão e chassi sejam produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento. Tal exigência justifica-se pela necessidade de sinergia total entre o trem de força e o sistema hidráulico, permitindo que a assistência técnica e a garantia de fábrica sejam prestadas de forma integral pelo fabricante original, sem a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores de componentes.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora de uso;</li><li>Peso Operacional: Mínimo de 12.500 kg a 13.500 kg;</li><li>Ano/Modelo: Igual ou superior ao da contratação;</li><li>Conformidade: Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes (ABNT/ISO).</li></ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: Motor a diesel, turboalimentado, Proconve MAR-1 / Tier 3 ou superior;</li><li>Cilindros: Mínimo de 4 cilindros em linha;</li><li>Potência Líquida Mínima: 95 HP a 105 HP;</li><li>Sistema de Arrefecimento: Preparado para operação contínua em condições severas.</li></ul> <p><b>SISTEMA HIDRÁULICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bombas: Sistema de bombas de pistão axial de deslocamento variável e alta eficiência;</li><li>Vazão Hidráulica: Compatível com a categoria para garantir ciclos rápidos de escavação e carregamento;</li><li>Comandos: Controle tipo joystick (servoassistidos) para operação precisa.</li></ul> <p><b>CAPACIDADES E DESEMPENHO DE TRABALHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Caçamba (Bucket): Tipo serviço pesado, com capacidade coroada mínima de 0,70 m<sup>3</sup> a 0,85 m<sup>3</sup>;</li><li>Profundidade Máxima de Escavação: Mínima de 5.000 mm;</li><li>Alcance Máximo ao Nível do Solo: Mínimo de 8.000 mm;</li><li>Braço e Lança: Estrutura reforçada para operações de escavação e levantamento de carga.</li></ul> <p><b>MATERIAL RODANTE (ESTEIRAS)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: Chassi em "X" de alta resistência;</li><li>Sapatas: Garra tripla com largura mínima de 600 mm;</li><li>Roletes: Lubrificados e vedados para operação em terrenos irregulares.</li></ul> <p><b>CABINE, CONFORTO E SEGURANÇA</b></p>	UN	1	635.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabine: Fechada, com isolamento acústico e proteção estrutural ROPS/FOPS certificada;</li><li>• Climatização: Sistema de ar-condicionado e calefação integrados;</li><li>• Segurança: Alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores e extintor de incêndio;</li><li>• Iluminação: Conjunto de luzes de trabalho em LED (na lança e cabine) para operação noturna;</li><li>• Monitoramento: Painel digital com horímetro e indicadores de funções vitais (temperatura, pressão, nível de combustível).</li></ul> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia: Mínima de 12 meses, sem limite de horas de operação;</li><li>• Documentação: Manual de operação e manutenção em língua portuguesa e certificado de garantia;</li><li>• Suporte: Rede de assistência técnica autorizada em território nacional com garantia de fornecimento de peças;</li><li>• Faturamento: Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li></ul>				
DEO + DMA	12	<p><b>Trator Agrícola, 80 CV, 4x4, Diesel, Cabinado com Ar-Condicionado, 0 km.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trator agrícola novo, zero hora, com as seguintes especificações técnicas MÍNIMAS:</li></ul> <p><b>MOTOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a diesel</li><li>• Mínimo de 04 cilindros</li><li>• Potência mínima de 80 CV</li><li>• Sistema de injeção direta ou eletrônica</li><li>• Cumprimento das normas de emissões vigentes</li></ul> <p><b>TRAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tração 4x4 (TDA)</li><li>• Acionamento eletro-hidráulico ou mecânico</li></ul> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo sincronizada</li><li>• Mínimo de 09 marchas à frente e 03 à ré</li></ul> <p><b>SISTEMA HIDRÁULICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de centro aberto</li><li>• Capacidade mínima de levante compatível com a categoria do trator</li><li>• Mínimo de 02 válvulas de controle remoto (VCR)</li><li>• Controle mecânico ou eletro-hidráulico</li></ul> <p><b>TOMADA DE POTÊNCIA (TDP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo independente, acionamento mecânico ou eletro-hidráulico</li><li>• Rotação padrão 540 rpm</li></ul> <p><b>CABINE E SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabine fechada com ar-condicionado</li><li>• Equipado com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS)</li><li>• Sistema de iluminação para operação noturna (conforme as normas de segurança vigentes)</li><li>• Sinalização de segurança e alarme de ré conforme legislação</li><li>• Horímetro</li></ul> <p><b>PNEUS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pneus agrícolas compatíveis com a potência e tração do trator</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparado para implementos agrícolas</li><li>• Contrapesos dianteiros e traseiros</li><li>• Barra de tração compatível com a categoria</li></ul> <p><b>CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deve atender às normas da ABNT e outras regulamentações vigentes, incluindo o CONTRAN</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas de operação</li></ul>	UN	1 (DEO) + 2 (DMA) = 3	826.700,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>Manual de operação em língua portuguesa</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública</li><li>Certificado de garantia.</li><li>Rede de assistência técnica no território nacional</li></ul>				
DMA	13	<p><b>Veículo Utilitário Tipo Pick-up</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo automotor utilitário tipo pick-up</li><li>Cabine dupla original de fábrica</li><li>Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes</li><li>Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior</li><li>Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis</li><li>Apto ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Obras</li></ul> <p><b>Motorização e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motorização Flex (etanol/gasolina)</li><li>Potência mínima de 107 cv</li><li>Torque mínimo de 13,5 kgfm</li><li>Compatível com uso urbano e rural</li></ul> <p><b>Transmissão e Tração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente</li><li>Tração dianteira 4x2</li><li>Direção hidráulica, elétrica ou eletro- hidráulica, de fábrica.</li><li>Airbags frontais (motorista e passageiro);</li><li>Cinto de segurança de três pontos;</li><li>Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>Controle de estabilidade e tração (quando disponível no modelo ofertado);</li><li>Assistente de partida em rampa (quando disponível);</li><li>Alarme ou sistema antifurto.</li></ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de freios ABS com EBD</li><li>Controle eletrônico de estabilidade (ESC)</li><li>Assistente de partida em rampas (Hill Holder) ou sistema equivalente</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Caçamba com protetor de alta resistência</li><li>Capota marítima</li><li>Capacidade de carga útil mínima de 600 kg, considerando condutor, passageiros e carga</li><li>Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.</li><li>Protetor de cárter;</li><li>Rack/suporte superior metálico para transporte de escadas fixado de forma segura, compatível com o veículo e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;</li><li>Pneus e estepe da linha de montagem.</li></ul> <p><b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ar condicionado;</li><li>Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;</li><li>Travas elétricas;</li><li>Retrovisores externos com ajuste interno ou elétrico;</li><li>Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>Jogo completo de tapetes.</li></ul> <p><b>SISTEMA LUMINOSO E SINALIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de sinalização luminosa veicular tipo giroflex ou barra sinalizadora, na cor âmbar, conforme legislação de trânsito vigente, destinado a veículo de</li></ul>	UN	7	1.096.176,69	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<p>prestação de serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Strobo luminoso na frente e traseira;</li><li>• Instalação em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 970/2022 ou norma que venha substituí-la;</li><li>• Fixação adequada, sem comprometimento da estrutura do veículo.</li></ul> <p><b>ITENS LEGAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</li><li>• Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, conforme legislação vigente;</li><li>• Kit de ferramentas e triângulo de segurança.</li></ul> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme legislação vigente;</li><li>• Assistência técnica autorizada em território nacional;</li><li>• Manual do proprietário em português;</li><li>• Certificado de garantia.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo entregue emplacado, licenciado e com todos os tributos quitados;</li><li>• Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;</li></ul> <p>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</p>				
DMA	14	<p><b>CAMINHÃO TOCO 4X2 EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE TANQUE PIPA</b></p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo sem uso anterior, zero quilômetro;</li><li>• Ano de fabricação / modelo igual ou posterior ao exercício vigente;</li><li>• Cor branca, pintura lisa, padrão original de fábrica</li><li>• Atender integralmente à legislação de trânsito vigente (CTB, CONTRAN e demais normas aplicáveis).</li></ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor à diesel;</li><li>• Potência mínima de 280 CV;</li><li>• Torque compatível com operação contínua com tanque pipa carregado;</li><li>• Sistema de arrefecimento dimensionado para trabalho severo;</li><li>• Emissões conforme normas ambientais vigentes.</li></ul> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão manual;</li><li>• Mínimo de 6 marchas à frente;</li><li>• Embreagem reforçada, compatível com a aplicação.</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO DO CHASSI</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração 4x2 (toco);</li><li>• Peso Bruto Total (PBT) compatível com a instalação do tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, respeitando os limites legais;</li><li>• Suspensão dianteira e traseira reforçadas;</li><li>• Sistema de freios ABS ou tecnologia equivalente;</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>• Pneus novos, radiais, compatíveis com a capacidade de carga.</li></ul> <p><b>CABINE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabine fechada, original de fábrica;</li><li>• Ar condicionado;</li><li>• Vidros e travas elétricas;</li><li>• Retrovisores externos com ajuste;</li><li>• Bancos individuais com cintos de segurança;</li><li>• Painel de instrumentos completo;</li><li>• Itens de segurança obrigatórios conforme legislação;</li></ul> <p><b>TANQUE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade útil mínima de 8.000 litros;</li><li>• Construído em aço carbono de espessura adequada a aplicação;</li><li>• Tratamento anticorrosivo interno e externo;</li></ul>	UN	1	701.138,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>Tampa superior de inspeção;</li><li>Sistema de drenagem total;</li><li>Visor de nível do tanque com indicação visual do volume de água.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE BOMBEAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bomba para água com vazão e pressão compatíveis com as aplicações previstas;</li><li>Sistema de acionamento sem transmissão por correia;</li><li>Registro de controle de fluxo reversível, permitindo a sucção e descarga;</li><li>Carretel metálico com mangote flexível de alta resistência;</li><li>Ponteira com regulagem de pressão.</li></ul> <p><b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OPERACIONAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O caminhão Pipa deverá ser equipado, no mínimo com:</li><li>Canhão direcionável para combate a incêndios, com ajuste de vazão e alcance;</li><li>Esguicho direcionável, permitindo jato sólido e pulverizado;</li><li>Ter 2 saídas laterais, uma em cada lado do tanque, com engate rápido de 1 polegada;</li><li>Barra irrigadora traseira por gravidade, com distribuição uniforme;</li><li>Sistema de auto carregamento a vácuo com peneira/filtro para retenção de sólidos;</li><li>Ter 1 rabo de pavão instalado na parte traseira;</li><li>Ter 1 bico de pato instalado na parte traseira;</li><li>Escada de acesso ao topo do tanque com dispositivo de segurança;</li><li>Sinalização refletiva conforme legislação de trânsito vigente.</li></ul> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de 12 meses, abrangendo chassi e tanque pipa, sem limite de quilometragem, conforme legislação vigente;</li><li>Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;</li><li>Rede de assistência técnica autorizada em território Nacional.</li><li>Certificado de garantia.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo entregue emplacado, licenciado e com todos os tributos quitados;</li><li>Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li></ul>				
DMA	15	<p><b>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE METAL</b></p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo novo sem uso anterior, zero quilômetro;</li><li>Ano de fabricação / modelo igual ou posterior ao exercício vigente;</li><li>Cor branca, pintura lisa, padrão original de fábrica</li><li>Atender integralmente à legislação de trânsito vigente (CTB, CONTRAN e demais normas aplicáveis).</li></ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motor a diesel,</li><li>Potência mínima: 160 cv</li><li>Torque mínimo: 550 Nm</li><li>Combustível: Diesel S10</li><li>Turbo alimentado com intercooler</li><li>Sistema de injeção eletrônica</li><li>Atendimento às normas de emissões vigentes</li><li>Sistema de pós-tratamento (SCR, EGR ou tecnologia equivalente)</li></ul> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Câmbio manual</li><li>Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré</li><li>Embreamento reforçada, compatível com operação sob</li></ul>	UN	1	549.166,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	<ul style="list-style-type: none"><li>carga</li><li>Tração 4x2</li><li>Relação de transmissão adequada ao uso urbano e rodoviário</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO DO CHASSI</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Chassi tipo longo, reforçado, apropriado para instalação de carroceria aberta metálica</li><li>Distância entre eixos compatível com carroceria de aproximadamente 6,9 m</li><li>Peso Bruto Total (PBT) compatível com caminhões médios (faixa aproximada de 14 a 17 toneladas)</li><li>Suspensão reforçada por molas parabólicas ou semielípticas</li><li>Sistema de freios pneumáticos com ABS</li><li>Tanque de combustível com capacidade adequada à autonomia operacional</li></ul> <p><b>CABINE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Cabine tipo standard</li><li>Capacidade mínima para 3 (três) ocupantes, incluindo o motorista</li><li>Banco do motorista com suspensão mecânica ou pneumática</li><li>Direção hidráulica ou elétrica</li><li>Sistema de ventilação e ar-condicionado</li><li>Painel de instrumentos com computador de bordo</li><li>Equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente</li></ul> <p><b>CARROCERIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo aberta, construída em estrutura metálica de aço ou material equivalente de alta resistência</li><li>Laterais com guarda metálica com altura de mínima de 40 cm</li><li>Comprimento aproximado de 6,9 metros</li><li>Largura mínima de 2,5 metros</li><li>Assoalho metálico reforçado, resistente a impactos e cargas pesadas</li><li>Tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta durabilidade</li><li>Fixação compatível e adequada ao chassi do veículo, garantindo segurança estrutural e estabilidade</li></ul> <p><b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OPERACIONAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os veículos deverão ser entregues equipados com, no mínimo:</li><li>Tacógrafo homologado conforme legislação vigente</li><li>Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN</li><li>Kit de segurança obrigatório</li><li>Espelhos retrovisores externos amplos</li><li>Sistema de iluminação e sinalização completo, conforme regulamentação</li><li>Pneus radiais novos compatíveis com a capacidade de carga</li><li>Roda sobressalente (estepe) com suporte adequado</li><li>Para-choques e demais itens obrigatórios de segurança</li></ul> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme legislação vigente;</li><li>Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;</li><li>Rede de assistência técnica autorizada em território Nacional.</li><li>Certificado de garantia.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Veículo entregue emplacado, licenciado e com todos os tributos quitados;</li><li>Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

DMA	16	<p><b>TRATOR ESTEIRA</b></p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Trator esteira novo, zero hora, com cabine, com as seguintes especificações técnicas MÍNIMAS:</li></ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico</li><li>Potência mínima: 140 HP</li><li>Turbo alimentado</li><li>Sistema de injeção direta</li><li>Sistema de arrefecimento adequado para operação contínua</li><li>Atendimento às normas de emissões vigentes</li></ul> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo hidrostática, powershift ou tecnologia equivalente</li><li>Controle de velocidade variável</li><li>Capacidade de manobra com contra rotação</li><li>Adequada para operações de empurramento e nivelamento</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Peso operacional entre 15.500 kg e 18.500 kg</li><li>Estrutura robusta para serviços pesados</li><li>Material rodante com esteiras metálicas</li><li>Sapatas adequadas para operação em diferentes tipos de solo</li><li>Sistema de tração compatível com serviços de terraplenagem</li></ul> <p><b>LÂMINA (BLADE)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Lâmina frontal tipo PAT, semi-U ou equivalente</li><li>Controle hidráulico ou eletro-hidráulico</li><li>Movimentos de elevação, inclinação e angulação</li><li>Capacidade compatível com a categoria do equipamento</li></ul> <p><b>SISTEMA HIDRÁULICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema hidráulico de alta eficiência</li><li>Comandos precisos e proporcionais</li><li>Preparação para instalação de escarificador traseiro (ripper), ou equipado de fábrica</li></ul> <p><b>CABINE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS</li><li>Ar-condicionado de fábrica</li><li>Assento com suspensão</li><li>Boa visibilidade operacional</li><li>Painel com monitoramento das funções do equipamento</li><li>Nível de ruído conforme normas vigentes</li><li>Horímetro</li></ul> <p><b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ripper traseiro instalado</li><li>Iluminação de trabalho</li><li>Alarme de ré</li><li>Buzina</li><li>Espelhos retrovisores</li><li>Itens de segurança obrigatórios</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento novo, zero quilômetro</li><li>Garantia mínima de 12 meses</li><li>Manual de operação e manutenção em língua portuguesa</li><li>Rede de assistência técnica no território nacional</li><li>Garantia de fornecimento de peças de reposição</li><li>Atendimento às normas técnicas e legais vigentes</li><li>Emissão de nota fiscal em nome da Administração Pública.</li><li>Certificado de garantia.</li></ul>	UN	1	1.375.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
DAS	17	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>ano e modelo não inferiores à data da contratação;</li><li>capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;</li><li>05 portas;</li><li>porta-malas com capacidade mínima de 390 litros;</li></ul>	UN	1	140.931,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>• direção hidráulica ou elétrica;</li><li>• vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;</li><li>• travas elétricas nas portas;</li><li>• ar-condicionado de fábrica;</li><li>• motor com potência mínima de 110 CV;</li><li>• combustível gasolina, etanol, bicomcombustível ou diesel;</li><li>• jogo de tapetes de borracha ou material similar;</li><li>• cor branca, com possibilidade de aplicação da identidade visual do SUAS;</li><li>• todos os itens obrigatórios de segurança conforme legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;</li><li>• documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;</li><li>• garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

## 2. OBJETO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, com entrega imediata, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste termo.

**2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, a fim de assegurar condições adequadas de mobilidade para execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de fiscalização desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

**2.2.1.** A indisponibilidade ou insuficiência de veículos compromete o regular desempenho das funções institucionais, ocasionando atrasos, redução da produtividade e, em determinados casos, limitação no atendimento à população.

**2.2.2.** Sob o aspecto econômico, a aquisição dos veículos revela-se medida mais vantajosa à Administração, considerando a redução de despesas recorrentes com locação e transporte terceirizado, maior previsibilidade orçamentária e diminuição de custos com manutenção corretiva, especialmente por se tratar de veículos novos, com garantia de fábrica e maior confiabilidade mecânica.

**2.2.3.** Além disso, a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público possibilita adequado controle patrimonial, depreciação contábil e planejamento da gestão da frota, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A presente aquisição tem como objetivo fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior agilidade no deslocamento de equipes, transporte de servidores, materiais, equipamentos e atendimento às demandas externas.

**2.3.1.** Busca-se, com isso, ampliar a eficiência administrativa, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, garantir maior regularidade na execução das políticas públicas e elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

**2.3.2.** Dessa forma, a aquisição dos veículos contribuirá para a modernização da frota municipal, incremento da produtividade institucional e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com entrega imediata, devidamente licenciados, emplacados e aptos à circulação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**3.2.** Os veículos deverão ser fornecidos por empresa especializada do ramo, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações ambientais aplicáveis e às especificações mínimas de desempenho, segurança e capacidade definidas pela Administração.

**3.3.** Cada item corresponde a um veículo completo e funcional, não sendo admitido fornecimento parcial ou fracionado, devendo contemplar todos os equipamentos obrigatórios, acessórios exigidos por lei e demais itens necessários ao pleno funcionamento do bem.

### 3.4. A solução abrange:

- Fornecimento de veículos zero quilômetro, sem uso anterior;
- Garantia de fábrica, nos termos estabelecidos pelo fabricante;
- Manual do proprietário e documentação técnica pertinente;
- Assistência técnica autorizada;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- Entrega em prazo compatível com a necessidade administrativa;
- Observância às condições de segurança, conforto, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso institucional e os requisitos apresentados no descritivo dos itens.

**3.5.** A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou leasing, fundamenta-se na análise técnica e econômica que demonstra maior vantajosidade a médio e longo prazo, considerando a incorporação do bem ao patrimônio público, a previsibilidade dos custos, a redução de despesas continuadas e o fortalecimento da autonomia operacional da Administração.

**3.6.** Dessa forma, a solução proposta atende e assegura a adequada execução das atividades institucionais e a melhoria da prestação dos serviços à população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 4.1. Impedimentos

**4.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### 4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**4.2.1.** Tendo em vista a natureza da aquisição e a necessidade de averiguação as especificações técnicas dos proponentes, considerando que o objeto a ser licitado compreende veículo automotor, opta-se pela exigência de:

**a)** Ficha Técnica dos itens completa e detalhada do veículo a serem fornecidos;

**b)** Apresentação de carta solidariedade para os itens 01, 08, 09, 13 e 14 no caso de fornecedores que atuem como revendedores ou distribuidores, emitida pelo fabricante do veículo, na qual este se compromete a assegurar à disponibilização de rede de assistência técnica e ao cumprimento integral das condições de garantia estabelecidas neste documento e seus anexos;

**b.1)** A exigência da carta de solidariedade se justifica pelas intervenções técnicas a serem realizadas nos veículos, as quais poderão envolver modificações nos sistemas elétricos, mecânicos e na estrutura da carroceria, podendo comprometer a garantia original do veículo.

**c)** A garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura de assistência técnica em todo o território nacional.

**4.2.2.** Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

### 4.3. DOS REQUISITOS OBRIGACIONAIS

**4.3.1.** O fornecimento do veículo deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

**4.3.2.** As entregas deverão ocorrer em parcela única, observados os prazos e os locais de entrega definidos por cada Departamento Requisitante e descritos no item 5, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

**4.3.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene, atendendo integralmente às exigências da legislação de trânsito;

**4.3.4.** Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, com o primeiro emplacamento em nome do Município.

### 4.4. SUSTENTABILIDADE

**4.4.1.** Observar a Lei nº 9.660/1998 que determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

**4.4.2.** Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponível no sítio do Inmetro, dentro de cada categoria.

**4.4.3.** Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO<sub>2</sub>), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves— estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro

**4.4.4.** O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve L8) ou versão posterior que sobrevenha até emissão da Autorização de Fornecimento, conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos.

**4.4.5.** Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 4.5. SUBCONTRATAÇÃO

**4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.6. GARANTIA DO VEÍCULO

**4.6.1.** A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio e dos itens constantes do respectivo manual será de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

**4.6.2.** A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**4.6.2.1.** Dentro do prazo de garantia, a adjudicatária deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

**4.6.3.** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes genuínos e deverá ter ampla rede de atendimento, cabendo à adjudicatária apresentar, no momento da contratação, a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar a manutenção do veículo durante o período de garantia, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

**4.6.3.1.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da adjudicatária;

**4.6.4.** Os chamados para Assistência Técnica feitos pelo departamento requisitante, por telefone ou por escrito, deverão ter a resolução total do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas daquela comunicação, ressalvados casos comprovadamente mais complexos, nos quais os prazos poderão ser firmados em comum acordo entre as partes.

**4.6.5.** Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

**4.6.6.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo, sendo independente do prazo de execução da entrega.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**4.6.6.1.** Ainda que a contratação seja formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, permanecem vigentes as obrigações relativas à garantia durante todo o seu prazo, possibilitando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas condições.

**4.6.6.2.** Para os Departamentos de Proteção e Bem-Estar Animal, Assistência Social, Trânsito e Segurança, Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, será formalizado contrato administrativo com vigência pelos prazos indicados na planilha abaixo. Todavia, o prazo de garantia dos veículos não se vincula à vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia durante todo o período ofertado, ainda que expirado o prazo de vigência do contrato.

Departamento	Vigência do Contrato
Departamento de Assistência Social	3 meses
Departamento de Obras e Serviços Públicos	12 meses
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	12 meses
Departamento de Proteção e Bem-estar Animal	3 meses
Departamento de Trânsito e Segurança	3 meses

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme Autorização emitida pelo departamento requisitante dentro do período de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

Departamento	Item (resumido)	Prazo de entrega até	Local de entrega
Departamento de Assistência Social	Veículo utilitário, tipo SUV, 0 km	90 dias corridos	Departamento Municipal de Assistência Social, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Caminhão cabine dupla 7 lugares, motor diesel 160 CV, com carroceria de madeira	120 dias corridos	Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jardim Capituva
	Veículo Utilitário, tipo Pick-up compacta 0 km, cabine simples, motorização flex, 0 km	120 dias corridos	
	Caminhão toco 4x2, diesel, com caçamba basculante 6 m <sup>3</sup> , 0 km	120 dias corridos	
	Retroescavadeira 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, 0 km	120 dias corridos	
	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 13 ton, cabine fechada com ar-condicionado, 0 km	120 dias corridos	
	Trator agrícola 80 CV, 4x4, diesel, cabine com ar-condicionado, 0 km	120 dias corridos	
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Veículo de passeio hatch 0 km, 5 lugares	90 dias corridos	Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jardim Capituva
	Veículo Utilitário, tipo Pick-up, cabine dupla 0 km	90 dias corridos	
	Caminhão toco 4x2 com tanque pipa, motor diesel, 0 km	120 dias corridos	
	Caminhão toco 4x2 com caçamba basculante 6 m <sup>3</sup> , 0 km	120 dias corridos	
	Caminhão com carroceria aberta metálica, 0 km	90 dias corridos	
	Trator de esteira, diesel, cabine com ar-condicionado, 0 km	210 dias corridos	
	Retroescavadeira 4x4, zero hora, diesel, cabine com ar-condicionado, 0 km	60 dias corridos	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	Trator agrícola 80 CV, 4x4, diesel, cabine com ar-condicionado, 0 km	60 dias corridos	
Departamento Municipal de Saúde	Van zero km adaptada com DPM	90 dias corridos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP
	Veículo, tipo Minivan 7 lugares	60 dias corridos	
	Veículo, tipo Hatch 5 lugares	60 dias corridos	
Departamento de Proteção e Bem-estar Animal	Veículo Furgão compacto, adaptado para transporte de animais, zero km	60 dias corridos	Pátio Centralizador da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jardim Capituva
Departamento de Trânsito e Segurança	Veículo Automotor, tipo Pick-up 0 km, cabine simples, tração dianteira, flex	60 dias corridos	Sede administrativa do Departamento de Trânsito e Segurança, Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro
	Veículo Automotor, tipo Pick-up 0 km, cabine dupla, tração 4x2	60 dias corridos	
Departamento de Finanças	Veículo automotor passeio, 0 km	60 dias corridos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP

5.2. Os itens serão recebidos:

5.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor responsável ou pela unidade requisitante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.2.2. **Definitivamente** por servidor designado pelo departamento requisitante ou por equipe técnica nomeada, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devidamente emplacado, licenciado e apto à circulação, procedendo-se à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo de até 10 dias (dez) úteis se tratando dos veículos dos Departamentos de Bem Estar Animal e Trânsito e Segurança e 15 (quinze) dias corridos para os demais Departamentos**, contados do recebimento provisório

5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser **substituído integralmente** por outro novo, em perfeitas condições e em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Caso, durante o recebimento provisório, sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades em peças, componentes ou acessórios do veículo, a unidade recebedora notificará a Contratada para que proceda à **substituição das peças defeituosas** e à devida regularização no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

5.3.2. Constatadas irregularidades, ausência de itens obrigatórios ou desconformidade com as especificações técnicas durante o recebimento provisório, que ensejam a sua **complementação**, a Contratada será formalmente notificada para sanar as pendências no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

5.4. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes de seu vencimento, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, de acordo com as características definidas neste termo de referência, estudos técnicos preliminares, edital e proposta, sob pena de recusa de recebimento.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: transporte, seguro, embalagens e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 7. EXECUÇÃO

7.1. As entregas deverão ocorrer nos locais, quantidades e prazo mencionados no item 5.1 deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Município, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega dos bens, deverá ser efetuada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 11h e das 13h às 16h, previamente agendada com o Departamento requisitante, conforme telefones:

- a) Departamento de Trânsito e Segurança - (19) 3631-1905
- b) Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal - (19) 3631-0306
- c) Departamento de Obras e Serviços Públicos - (19) 3634-8027 ou (19) 36348033
- d) Departamento de Finanças - (19) 3631-3412
- e) Departamento de Saúde - (19) 3634-8100
- f) Departamento de Assistência Social – (19) 3631-0301 / 3634-4230
- g) Departamento de Meio Ambiente, Abastecimento e Agricultura – (19) 3634-8000

7.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF e cidade onde serão entregues.

7.4. Os custos com registros e emplacamentos deverão ser arcados pela adjudicada.

### 7.5 Juntamente com o veículo, deverão ser entregues ainda:

7.5.1. Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos e suas modificações quando for o caso;

7.5.2. Nota fiscal eletrônica contendo os dados completos do veículo;

7.5.3. Termo de Responsabilidade pelas modificações realizadas nos bens descritos nos itens 01, 08, 09, 13 e 14, emitido pela empresa que efetuou a devida modificação;

7.5.4. Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto ao veículo quanto aos materiais e procedimentos utilizados.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição, ainda que formalizada por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, gera vínculo obrigacional entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo relação jurídica de natureza contratual para todos os fins legais.

8.2. A inexistência de instrumento contratual formal não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto ao fiel cumprimento da contratação, inclusive no que se refere à qualidade do objeto, assistência técnica, substituição de peças e demais encargos assumidos.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 8.5. Obrigações da Adjudicatária:

8.5.1. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento do(s) veículo(s), conforme especificações técnicas previstas no Edital e neste Termo de Referência;

8.5.2. Entregar o objeto no prazo estabelecido, devidamente acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, documentação técnica e demais itens exigidos pela legislação vigente;

8.5.3. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante em todo o território nacional;

8.5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante o período de garantia, as peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestação de assistência técnica sem ônus para a Administração, nos casos cobertos pela garantia;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**8.5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da entrega pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.5.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

**8.5.7.** Manter, durante toda a execução da obrigação e no período de garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

**8.5.8.** Responder administrativamente pelo descumprimento das condições estabelecidas, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável.

**8.5.9.** As obrigações relativas à garantia possuem prazo próprio, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, permanecendo exigíveis independentemente do encerramento da entrega.

**8.5.10** Atender às determinações regulares emitidas pelo departamento requisitante e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5.11.** Comunicar ao Departamento requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;

**8.5.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

**8.5.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.5.14.** Não contratar, durante toda a execução da obrigação e no período de garantia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.5.15.** Responsabilizar-se durante toda a execução da obrigação e no período de garantia, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.5.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, durante toda a execução da obrigação e no período de garantia.

**8.5.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

### **8.6. Obrigações da Contratante:**

**8.6.1.** Emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente, formalizando a contratação;

**8.6.2.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

**8.6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

**8.6.6.** Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento ou no período de garantia;

**8.6.7.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**8.6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.6.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.6.10.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** A Contratada apresentará junta a entrega do objeto, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprová-la e liquida-la, ou rejeitá-las após o recebimento definitivo.

**9.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente.

**9.2.3.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**9.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.623.509,94** (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor por unidade	Valor total da aquisição
1	Veículo Tipo Van com DPM, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$ 341.000,00	R\$ 341.000,00
2	Veículo Automotor Tipo Minivan, conforme subitem 6.1	UN	2	R\$ 142.990,00	R\$ 285.980,00
3	Veículo Automotor Tipo Hatch, conforme subitem 6.1	UN	3	R\$ 109.010,00	R\$ 327.030,00
4	Caminhão cabine, conforme subitem 6.1	UN	2	R\$ 374.000,00	R\$ 748.000,00
5	Pick-up cabine dupla, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$ 138.647,67	R\$ 138.647,67
6	Veículo Automotor de Passeio Tipo Sedan, conforme subitem 6.1	UN	2	R\$ 122.923,33	R\$ 245.846,66
7	Pick-up cabine simples, conforme	UN	3	R\$ 102.182,27	R\$ 306.546,81



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	subitem 6.1					
8	Veículo Tipo Furgão Compacto adaptado para transporte de animais, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	185.466,66	R\$ 185.466,66
9	Veículo caminhão tipo toco (4x2), 0km, motor Diesel min. 250CV, com caçamba basculante 6m <sup>3</sup> , conforme subitem 6.1	UN	4	R\$	616.969,83	R\$ 2.467.879,32
10	Máquina retroescavadeira (4x4), 0km, cabine fechada com ar-condicionado, conforme subitem 6.1	UN	3	R\$	417.666,67	R\$ 1.253.000,01
11	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (13 ton), 0km, Cabine Fechada com Ar-Condicionado, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	635.000,00	R\$ 635.000,00
12	Trator Agrícola, 80 CV, 4x4, Diesel, Cabinado com Ar-Condicionado, 0 km, conforme subitem 6.1	UN	3	R\$	275.566,67	R\$ 826.700,01
13	Veículo Utilitário Tipo Pick-up, cabine dupla com sistema luminoso, conforme subitem 6.1	UN	7	R\$	156.596,67	R\$ 1.096.176,69
14	CAMINHÃO TOCO 4X2 EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE TANQUE PIPA, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	701.138,44	R\$ 701.138,44
15	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE METAL, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	549.166,67	R\$ 549.166,67
16	TRATOR ESTEIRA, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	1.375.000,00	R\$ 1.375.000,00
17	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, conforme subitem 6.1	UN	1	R\$	140.931,00	R\$ 140.931,00

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.21.01	Departamento de Proteção e Bem-estar animal	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
01.09.01	Departamento de Meio Ambiente	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
01.07.01	Departamento de Finanças	Próprio
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
15.02.10	Departamento Municipal de Saúde	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
15.01.10		Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprio
01.19.02		
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Transferência e Convênios Federais - Vinculados



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

**Renata Gião Ruy**  
Chefe do Setor de Licitações

**Débora Ferraz Carvalho**  
Diretora do Departamento de Administração, em  
substituição

**Eliane Buciman de Lima Rossi**  
Diretora do Departamento de  
Assistência Social

**João Gabriel de Paula Consentino**  
Diretor do Departamento de Obras e  
Serviços Públicos

**Reberson José de Menezes**  
Diretor do Departamento de Meio  
Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**Natália Azevedo Vilela Santos**  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**Heloisa Aparecida Bernardi Trafani**  
Diretora Municipal de Saúde

**Willian Silva**  
Diretor do Departamento de  
Proteção e Bem-estar Animal

**Andrea Parolin Pavani Perinoti**  
Diretora do Departamento de  
Trânsito e Segurança



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Preção Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 046/26, Processo Administrativo nº 1000103/26, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/26.

Processo Nº 1000103/26.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENTREGA IMEDIATA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...			
...	...	...			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante**

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:




# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV – ARQUIVO ELETRÔNICO

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - Aquisição de...	21/05/2026 15:15	Firefox PDF Docu...	1.130 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 046-26 - ANEXO IV” e está disponível no site junto ao edital.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENTREGA IMEDIATA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*, com endereço na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada por seu Representante Legal, \*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente da licitação do Pregão Eletrônico 036/26, **Processo Administrativo nº 1000103/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com entrega imediata**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

**1.1.1.** A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Para o fornecimento do objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...	...			
2	...	...	...			

**2.2.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2.1.** As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos atendidos pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.21.01	Departamento de Proteção e Bem-estar animal	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
01.09.01	Departamento de Meio Ambiente	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
01.07.01	Departamento de Finanças	Próprio
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
15.02.10	Departamento Municipal de Saúde	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
15.01.10		Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprio
01.19.02		
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Transferência e Convênios Federais - Vinculados



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**2.3.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de acordo com os indicados na planilha abaixo, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Departamento	Vigência do Contrato
Departamento de Assistência Social	3 meses
Departamento de Obras e Serviços Públicos	12 meses
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	12 meses
Departamento de Proteção e Bem-estar Animal	3 meses
Departamento de Trânsito e Segurança	3 meses

**3.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado nos autos do processo correspondente, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**3.1.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

**3.1.2.1.** O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**3.1.2.2.** O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

**3.1.2.3.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentária de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste subitem, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

*Caso seja assinado digitalmente: 3.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, \_\_/\_\_/\_\_.

**4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.1.** O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8.** O reajuste será formalizado por apostilamento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**4.9.** Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

**4.9.1.** O protocolo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

**5.1.1.** No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas pelo gestor:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

**b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

**b.1)** Se a Contratada incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**c)** Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Contratada notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

**5.2.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital PE 046/26 as quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do(s) Departamento(s) requisitante(s) e nos locais informados no Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

**5.3.1.** Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**5.4.** Recebida a autorização de fornecimento, a Contratada deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo estabelecido Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, no local descrito no subitem 5.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.4.1.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

**5.4.1.1.** Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

**b)** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.4.1.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**5.4.1.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.4.1.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.5.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

**5.5.1.** os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.5.2.** as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

**5.5.3.** os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

**5.6.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

**5.6.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**5.8.** Os produtos serão recebidos:

**5.8.1. Provisoriamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor responsável ou pela unidade requisitante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**5.8.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do Contrato e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico 046/26.

**5.8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8.4.** Caso a irregularidade do fornecimento seja relativo à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.8.5.** O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

**5.8.6.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Contratada.

**5.8.7. Definitivamente** por servidor designado pelo departamento requisitante ou por equipe técnica nomeada, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devidamente emplacado, licenciado e apto à circulação, procedendo-se à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo de até 10 dias (dez) úteis se tratando dos veículos dos Departamentos de Bem Estar Animal e Trânsito e Segurança e 15 (quinze) dias corridos para os demais Departamentos,** contados do recebimento provisório.

**5.8.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

**5.9.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 046/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Gestão do contrato:

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.1.4.** O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**6.1.5.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.1.6.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

**6.1.7.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.1.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.1.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.1.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6.2. Fiscalização:**

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.2.2.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.2.3.** O fiscal registrará no processo de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.2.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.2.5.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.2.7.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.2.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.2.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ como fiscal deste contrato.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A Contratada apresentará junto ao fornecimento dos produtos, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para aprová-las e liquidá-las, ou rejeitá-las.

**7.1.1.** Para a emissão da fatura e das notas fiscais, deverão ser considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Contratada.

**7.2.** A fatura e as notas fiscais não aprovadas pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

**7.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o aceite da Fatura e das Notas Fiscais, devidamente atestadas e liquidadas pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

**7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**7.6.** Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico 046/26.

**7.7.** Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

**7.8.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

**7.9.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.10.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**8.4.** A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de aplicação do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**8.5.** A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

**8.6.** A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.6.1.** A Contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.7.** A Contratada é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.8.** A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 8.9.** A Contratada obriga-se, ainda, a:
- 8.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 8.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 8.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 8.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 8.9.8.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 8.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 8.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 046/26.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos produtos, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

**9.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para o fornecimento dos produtos.

**9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.1.10.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.

**9.1.11.** Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**10.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**10.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**10.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.4.** multas

**10.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;

**10.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**10.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**10.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato, bem como para as condutas descritas nos subitens 10.1.5. a 10.1.9;

**10.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**10.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

**10.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 10.2.4.7.

**10.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**10.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**10.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**10.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

**10.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.5 a 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

integral dos danos causados.

**10.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, reduzido a termo no respectivo processo.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**12.2.1.** Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

**12.2.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

**12.2.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.2.4.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**12.2.5.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**12.2.6.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**12.2.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**12.2.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

**12.2.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2.10.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.10.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

**12.3.** A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Supressão, por parte do Contratante, de quantitativos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**12.3.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

**12.3.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.3.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;
- 12.3.5.** Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto;
- 12.3.6.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
- 12.3.7.** Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.1.** Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

18.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da Licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório do Pregão Eletrônico 046/26 e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67 do Decreto Municipal n° 7.587, de 2023.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, *data*.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)